

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Revogado - Decreto nº 14.718/20.

000137

DECRETO Nº 5317, DE 16 DE Setembro DE 1985

Dispõe sobre unificação ou fraciona-
mento de área

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso -
de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Toda unificação ou fracionamento de área, na
forma prevista por lei, deverá ser solicitada à
Prefeitura Municipal, por meio de requerimento dirigido ao
Prefeito e instruído com os seguintes elementos:

- a) - guia de recolhimento de anotação de respon-
sabilidade técnica - ART de profissional le-
galmente habilitado pelo CREA;
- b) - escritura devidamente registrada no Cartó-
rio do Registro de Imóveis;
- c) - memorial descritivo e planta em 3 (três) -
vias, devendo ser mostrada no memorial e na
planta a situação inicial, intermediária e
final dos imóveis, em escala adequada.

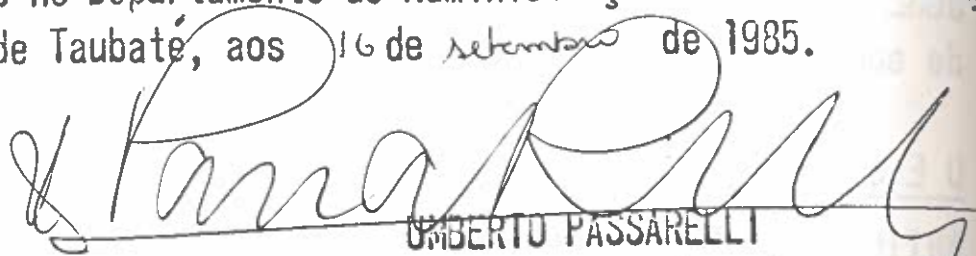
PARÁGRAFO ÚNICO - A planta deverá possuir quadro-padrão apre-
sentando assunto, número de fls., local, nome do proprietário e do responsável técnico, quadro de
situação e quadro de áreas, bem como mostrar as construções
porventura existentes, especificando o uso e respectivas -
áreas.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publi-

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1985.



UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO